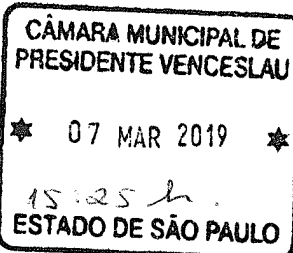




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 022/2019 de 26/02/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação; Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação; Crédito Adicional-Especial por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total; que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 482.820,58** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

		(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR		
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.07.00		SECR MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART ADMVO DA SMS	
	10.302.0018-1.003		Aquis Mat Permanente	
152	4.4.90.52.00	5	Equipamento e Mat Permanente	382.000,00
	10.302.0018-1.003		Aquis Mat Permanente	
149	4.4.90.52.00	2	Equipamento e Mat Permanente	96.000,00
	02.12.00		SECRETARIA MUN AGRIC ABAST MEIO AMBIENTE	
	02.12.02		Coordenadoria de Meio Ambiente	
	15.451.0012-1.006		Realização de Obras	
390	4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	4.820,58
		Total		482.820,58

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais)

(+)**CRÉDITO SUPLEMENTAR**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
387	4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	350.000,00
		Total		350.000,00

Art. 3º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 111.000,00** (Cento e onze mil reais).

			(+)CRÉDITO ESPECIAL	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.06.00		SECR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	02.06.02		DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL	
	08.244.0007-1.003		Aquisição de Materiais Permanentes	
NOVA	4.4.90.52.00	2	Equip e Mat Permanente	111.000,00
		Total		111.000,00

Art. 4º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis mil reais).

			(+)CRÉDITO ESPECIAL	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.03.00		SECR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	02.03.01		DEPART PLANEJAMENTO	
	04.121.0004-2.020		Manutenção - Secretaria	
NOVA	3.3.90.39.00	2	Ots Serv Terc P Jurídica	94.000,00
	02.12.00		SECR MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
	02.12.04		EQUIP SERV LIMPEZA PUBLICA	
	16.482.0012-1.003		Aquisição de Materiais Permanentes	
NOVA	4.4.90.52.00	5	Equip e Mat Permanente	242.000,00
		Total		336.000,00

Art. 5º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 303.100,00** (Trezentos e três mil e cem reais).

			(+)CRÉDITO ESPECIAL	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.08.00		SECR MUN EDUC E CULTURA	
	02.08.02		COORD ENS BÁSICO	
	12.367.0008-2.021		Subvenção Social - Educação	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

NOVA	3.3.50.43.00	1	Subvenção Social	60.000,00
	12.367.0016-2.021		Subvenção Social - Educação	
NOVA	3.3.50.43.00	2	Subvenção Social	238.100,00
	02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1.003		Aquisição de Mat Permanentes	
NOVA	4.4.90.52.00	1	Equip Mat Permanente	5.000,00
	Total			303.100,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

			(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.08.00		SECR MUN EDUC E CULTURA	
	02.08.02		COORD ENS BÁSICO	
	12.365.0008-2.020		Manutenção de Scretaria	
232	3.3.91.97.00	1	Aporte Cobert Def Atuarial RPPS	60.000,00
	02.08.03		COORD FUNDEB	
	12.361.0008-2.007		Manut Convenio – Educação	
244	3.1.90.96.00	2	Ressarc Deps Pessoal Requisitado	238.100,00
	02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
331	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	5.000,00
	Total			303.100,00

Art. 7º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária Parcial ou Total, no valor de **R\$ 290.600,00** (Duzentos e noventa mil e seiscentos reais).

			(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	02.00.00		PODER EXECUTIVO	
	02.06.00		SECR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	02.06.02		DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL	
	08.244.0007-2.011		Aprimoramento Gestão SUAS	
127	3.3.90.36.00	5	Ots Serv Terc P Física	6.600,00
	02.07.00		SECR MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01		DEPART ADMVO DA SMS	
	10.302.0018-2.020		Manutenção – Secretaria	
171	3.3.50.43.00	1	Subvenção Social	234.000,00
	02.09.00		SECRETARIA MUN ESP, RECR E TURISMO	
	02.09.01		Coorden Esp e Recreação	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	27.122.0010-2.020	Manutenção – Secretaria	
295	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	40.000,00
	02.12.00	SECRETARIA MUN AGRIC ABAST MEIO AMBIENTE	
	02.12.01	Dep Admvo SEAMA	
	20.606.0013-2.020	Manutenção – Secretaria	
350	3.3.90.14.00	1 Diárias – P Civil	10.000,00
	Total		290.600,00

Art. 8º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

	02.00.00	(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
	02.06.00	PODER EXECUTIVO	
	02.06.02	SECR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	08.244.0007-2.020	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL	
	Manutenção – Secretaria		
139	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Jurídica	6.600,00
	02.07.00	SECR MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	DEPART ADMVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020	Manutenção – Secretaria	
177	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	100.000,00
	10.301.0017-2.004	Pgto Serv municipal	
154	3.1.90.04.00	1 Contrat Tempo Determinado	100.000,00
	10.303.0020-2.020	Manutenção – Secretaria	
184	3.3.90.32.00	1 Mat Distr Gratuita	34.000,00
	02.09.00	SECRETARIA MUN ESP, RECR E TURISMO	
	02.09.01	Coorden Esp e Recreação	
	27.122.0010-2.020	Manutenção – Secretaria	
299	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Jurídica	40.000,00
	02.12.00	SECRETARIA MUN AGRIC ABAST MEIO AMBIENTE	
	02.12.02	Coord Meio Ambiente	
	18.544.0013-2.020	Manutenção – Secretaria	
359	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	10.000,00
	Total		290.600,00

Art 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 10º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 26 de fevereiro de 2019.

JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -